



ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM 4 QUATRO SÉRIES, DA 189ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA) EMISSÃO, DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora - CVM nº 01840-6

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo – SP

lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



BOA SAFRA SEMENTES S.A.

CNPJ nº 10.807.374/0001-77

Avenida Circular, nº 209, Setor Industrial I, CEP 73813-014, Formosa - Goiás

no montante total de

R\$500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA 1ª SÉRIE: “BRRBRACRA7I9”

CÓDIGO ISIN DOS CRA 2ª SÉRIE: “BRRBRACRA7J7”

CÓDIGO ISIN DOS CRA 3ª SÉRIE: “BRRBRACRA7K5”

CÓDIGO ISIN DOS CRA 4ª SÉRIE: “BRRBRACRA7L3”

REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRA 1ª SÉRIE NA CVM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/167

REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRA 2ª SÉRIE NA CVM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/168

REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRA 3ª SÉRIE NA CVM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/169

REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRA 4ª SÉRIE NA CVM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/170

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO DOS CRA REALIZADA PELA MOODY'S

LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.: “AAb”*

*Esta classificação foi realizada em 01 de setembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Nos termos do disposto no artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securitizadora” ou “Emissora”), em conjunto com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder” ou “XP Investimentos”), o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG Pactual”), o BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI”) e o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG Pactual e o Bradesco BBI, “Coordenadores”) e, ainda, as seguintes instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro: (i) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 74.014.747/0001-35; (ii) BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69; (iii) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42; (iv) INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES



MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; **(v) RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76; e **(vi) UNICRED DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.899.051/0001-63, credenciadas junto à **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”)** convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens de investimento, sendo que, neste caso, foram celebrados os Termos de Adesão (conforme definido no Prospecto Definitivo), nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Definitivo) entre o Coordenador Líder e referidas instituições (**“Participantes Especiais”** e, em conjunto com Coordenadores, **“Instituições Participantes da Oferta”**), vêm a público **COMUNICAR**, por meio deste anúncio de encerramento (**“Anúncio de Encerramento”**), o encerramento da oferta pública de distribuição de 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, alocados, sendo **(i)** 233.982 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e oitenta e dois) CRA alocados na 1ª (primeira) série (**“CRA 1ª Série”**); **(ii)** 217.191 (duzentos e dezessete mil e cento e noventa e um) CRA alocados na 2ª (segunda) série (**“CRA 2ª Série”**); **(iii)** 23.122 (vinte e três mil e cento e vinte e dois) CRA alocados na 3ª (terceira) série (**“CRA 3ª Série”**); e **(iv)** 25.705 (vinte e cinco mil e setecentos e cinco) CRA alocados na 4ª (quarta) série (**“CRA 4ª Série”** e, em conjunto com os CRA 1ª Série, CRA 2ª Série e CRA 3ª Série, **“CRA”**), da 189ª (centésima octogésima nona) emissão da Securitizadora, todos com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de agosto de 2025, o valor total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo **(i)** R\$233.982.000,00 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) correspondente aos CRA 1ª Série; **(ii)** R\$217.191.000,00 (duzentos e dezessete milhões, cento e noventa e um mil reais) correspondente aos CRA 2ª Série; **(iii)** R\$23.122.000,00 (vinte e três milhões e cento e vinte e dois mil reais) correspondente aos CRA 3ª Série; e **(iv)** R\$25.705.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e cinco mil reais) correspondente aos CRA 4ª Série.

Os CRA foram distribuídos publicamente no mercado de capitais brasileiro, por meio de oferta pública de valores mobiliários, sob o rito automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (**“Resolução CVM 60”**), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 01 de fevereiro de 2024 e demais leis e regulamentações aplicáveis (**“Oferta”**).

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos das cédulas de produto rural com liquidação financeira emitidas pela **BOA SAFRA SEMENTES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.374/0001-77 (**“Devedora”**) em favor da Emissora, representada pela **(i)** Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 05/2025, no valor nominal de R\$233.982.000,00 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais) (**“CPR-Financeira 1ª Série”**); **(ii)** Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 06/2025, no valor nominal de R\$217.191.000,00 (duzentos e dezessete milhões, cento e noventa e um mil reais) (**“CPR-Financeira 2ª Série”**); **(iii)** Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 07/2025, no valor nominal de R\$23.122.000,00 (vinte e três milhões, cento e vinte dois mil reais) (**“CPR-Financeira 3ª Série”**); e **(iv)** Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 08/2025, no valor nominal de R\$25.705.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinco mil reais) (**“CPR-Financeira 4ª Série”** e, quando referida em conjunto com CPR-Financeira 1ª Série, CPR-Financeira 2ª Série e CPR-Financeira 3ª Série, **“CPR-Financeiras”**), todas emitidas em 15 de agosto de 2025, conforme aditadas em 29 de agosto de 2025. As CPR-Financeiras representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 (**“Direitos Creditórios do Agronegócio”**). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único).

Para fins do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos da ANBIMA (conforme definido no Prospecto Definitivo), os CRA são classificados como: **(i) Concentração:** Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(ii) Revolvência:** Os CRA não apresentam revolvência, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iii) Atividade da Devedora:** Produtora rural, uma vez que a Devedora utilizará os recursos da Oferta integral e exclusivamente, para atividades de produção, comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos rurais, tendo em vista seu enquadramento como produtora rural nos termos **(a)** do seu objeto social, conforme descrito abaixo; e **(b)** dos demais normativos aplicáveis, em especial, sem limitação, do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II a Resolução CVM 60, e do inciso I, alínea “b”, item “2” do artigo 146 da IN RFB 2.110 e do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(iv) Segmento:** Híbridos, em observância ao objeto social da Devedora “exploração das seguintes atividades: atividades relacionadas agricultura; produção de lavoura; cultivo de arroz, milho e outros cereais; cultivo de soja e feijão; industrialização de sementes; tratamento e beneficiamento de sementes; comércio atacadista de sementes (beneficiadas ou não), fertilizantes, defensivos agrícolas e insumos para uso na agricultura; comércio atacadista de máquinas, aparelho e equipamentos para uso agropecuário; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado; comércio varejista de plantas e flores naturais; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; armazéns gerais e depósito de mercadorias para terceiros, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; carga e descarga; envasamento e empacotamento sob contrato; testes e análises técnicas; imunização e controle de pragas urbanas; moagem e fabricação de produtos de origem vegetal; e atividades de pós-colheita”, nos termos da alínea (e) do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**



No âmbito da Oferta, nos termos do artigo 50, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderia, mas não aumentou em até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, qual seja, de 500.000 (quinhentos mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão dos CRA, R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), correspondendo a um aumento de até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão dos CRA, R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), totalizando até R\$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de distribuição.

Não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA decorrentes de eventual exercício, total ou parcial da Opção de Lote Adicional dos CRA), observada na taxa de corte da Remuneração, de modo que foi permitida a colocação de CRA perante Investidores Qualificados que fossem Pessoas Vinculadas, sendo que os Documentos de Subscrição (conforme definido abaixo) celebrados por Investidores Qualificados que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observadas as exceções do seu parágrafo 1º.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 4 (Quatro) Séries da 189ª (Centésima Octogésima Nona) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Boa Safra Sementes S.A.” (“**Prospecto Definitivo**” ou “**Prospecto**”), divulgado aos Investidores em 02 de setembro de 2025.

ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Escriturador**”).

DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

CRA 1ª Série:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRA 1ª Série Subscritos e Integralizados
Pessoas naturais	823	44.639
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	1	4.000
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	4	185.338
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	1	5
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	829	233.982


CRA 2ª Série:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRA 2ª Série Subscritos e Integralizados
Pessoas naturais	766	51.624
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	4	165.564
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	1	3
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	771	217.191

CRA 3ª Série:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRA 3ª Série Subscritos e Integralizados
Pessoas naturais	393	23.119
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	1	3
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	394	23.122

CRA 4ª Série:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRA 4ª Série Subscritos e Integralizados
Pessoas naturais	405	25.645
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-



Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRA 4ª Série Subscritos e Integralizados
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	1	60
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	406	25.705

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA, BEM COMO SOBRE OS CRA DISTRIBUÍDOS.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS CPR-FINANCEIRAS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO DEFINITIVO, JUNTO À EMISSORA E ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA E NA SEDE DA CVM.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA CONFORME DESCRITAS NA SEÇÃO 7.1 DO PROSPECTO DEFINITIVO.

A data deste Anúncio de Encerramento é 03 de setembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

Lefosse

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

MATTOS FILHO